PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2009 MODALIDADE PREGÃO (presencial)

1 – DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O FUNDO MUNICIAPL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.941.360/0001-50, torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na modalidade PREGÃO (de forma presencial), tipo MENOR PREÇO, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus Anexos, cujos termos, igualmente, o integram.
- **1.1.1 DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:** ATÉ AS 14 HORAS E 15 MINUTOS, DO DIA 29/12/2009, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.
- 1.1.1.1 A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

1.1.2 - DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

DIA: 29/12/2009

HORA: 14 HORAS E 30 MINUTOS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

- 1.2 O crédito orçamentário necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias dos respectivos exercícios financeiros classificadas como "material de consumo", de qualquer Órgão/Unidade do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre.
- 1.3 Não serão aceitas nem recebidas (pela Comissão de Licitações ou Pregoeiro), em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas no item 1.1.1, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento.
- 1.4 Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a Licitação fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário.
- 1.5 Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta por escrito ao Protocolo deste Município em até 02 (dois) dias úteis antes

da data de abertura da Licitação. O (a) Pregoeiro(a) responderá às questões formuladas e disponibilizará a consulta e resposta no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), sendo de total responsabilidade dos licitantes o acesso e acompanhamento no site.

2 - DO OBJETO E CONDIÇÕES

- 2.1- O objeto da licitação consiste no Registro de Preços para aquisição de gasolina comum, álcool, óleo diesel e tacógrafo, conforme descrição e quantidade constante do Anexo I, parte integrante deste Edital. Material que será utilizado para manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde, no exercício 2010.
- 2.1.1 Para a execução do objeto do presente Edital, o licitante se obriga a fornecer o combustível ou material ao servidor público municipal, na sede da licitante, na quantidade solicitada, de posse da requisição devidamente preenchida e assinada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal;
- 2.1.2 PARA PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ESTAR INSTALADO NUM RAIO MÁXIMO DE 3 KM (TRÊS QUILÔMETROS) DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE;
- 2.1.3 Está fixado o <u>valor máximo</u> para a apresentação da proposta, para todos os itens. Os valores máximos constam do Anexo I, parte integrante deste Edital;
- 2.1.3.1 As propostas apresentadas com valores acima do fixado serão automaticamente desclassificadas.
- 2.1.4 Órgãos participantes do Registro de Preços: Fundo Municipal de Saúde, através de todas os órgãos/unidades.
- 2.1.5 Validade do Registro de Preços: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.1.6 Poderá ser admitido revisão dos valores inicialmente pactuados, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, caso haja alteração dos mesmos (por parte do Governo Federal) cujo percentual deverá ser devidamente comprovado e Autorizado pelo Município.
- 2.1.7 Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.
- 2.1.8 O Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre, se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a licitante.
- 2.1.9 O critério de julgamento será pelo requisito MENOR PREÇO GLOBAL (Total Geral), com observância nos valores máximos fixados por ITEM.

3 - DA APRESENTAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Os interessados deverão entregar, na data, horário e local indicados neste Edital 2 (dois) envelopes fechados e numerados, em cuja parte externa deverá constar:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA e/ou PREÇO Pregão nº 33/2009 Nome da empresa licitante

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO e/ou HABILITAÇÃO Pregão nº 33/2009 Nome da empresa licitante

- 3.1.1 O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial e o nº 02 a documentação necessária à habilitação;
- 3.1.2 Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação ou a proposta.

3.2. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.2.1. Poderão participar desta Licitação empresas do ramo que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital;
- 3.2.2. Não poderão participar da presente Licitação empresas:
- a) Concordatárias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;
- c) Estrangeiras que não funcionem no País.

4 – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Os interessados em efetuar lances verbais, manifestar intenção de recurso, e/ou participar como representante da empresa na sessão, deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, no início da sessão de abertura do pregão, através de representante legal devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório.
- 4.2 O credenciamento que trata o item 4.1 poderá ser realizado das seguintes formas:
- 4.2.1 Por meio de procuração pública ou particular com firma reconhecida expressando seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da representada (acompanhada do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, para confirmação dos poderes ali estabelecidos); ou.
- 4.2.2 Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia autenticada <u>ou</u> original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.3 O representante deverá apresentar, também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique.
- 4.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.5 Os documentos para o credenciamento (exceto carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique) deverão ser apresentados em fotocópia autenticada.

- 4.5.1 A autenticação que trata o item 4.5 poderá ser realizada em cartório competente ou por servidor público integrante da Equipe de Apoio ou Pregoeiro (deste Pregão), ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via internet).
- 4.5.1.1 A autenticação por servidor público de que trata o item 4.5.1, somente poderá ser realizada até às 14 horas e 15 minutos do dia 29/12/2009, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

5- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou os seus representantes apresentarão a Declaração, conforme modelo no Anexo II (FORA dos Envelopes nºs 1 e 2), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- 5.1.1 Em caso do licitante não apresentar a Declaração poderá preenchê-la na própria sessão, pelo licitante devidamente credenciado à sessão, utilizando o modelo padrão fornecido pela Equipe de Apoio.
- 5.1.2 Caso o licitante não compareça a sessão de julgamento e não apresente a Declaração, este estará automaticamente desclassificado.

6- DA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também (FORA dos Envelopes nºs 1 e 2), Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), comprovando o enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.1.1 A Certidão Simplificada que trata o item 6.1 deverá ser recente, <u>não sendo aceito com data de emissão anterior a 01 de junho de 2009</u>.
- 6.1.2 A Certidão Simplificada de que trata o item 6.1 deverá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.
- 6.1.2.1 A autenticação que trata o item 6.1.2 poderá ser realizada em cartório competente ou por ou servidor público integrante da Equipe de Apoio ou Pregoeiro (deste Pregão).
- 6.1.2.1.1 A autenticação por servidor público de que trata o item 6.1.2.1, somente poderá ser realizada até às 14 horas e 15 minutos do dia 29/12/2009, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

7- DA PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1 A proposta comercial (envelope n°. 01) deverá conter (conforme modelo constante do Anexo I):
- a) Especificação do objeto cotado e sua marca;
- b) Preço unitário e total do item, formulado em moeda corrente nacional, devendo estar nele incluídas todas as despesas, tais como: frete, impostos, etc.
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

- 7.1.1 Em caso de divergência entre o preço unitário e total do item, será considerado o preço global;
- 7.1.2 A omissão dos prazos de execução e de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerados os estipulados neste Edital;
- 7.1.3 Serão consideradas apenas as propostas devidamente carimbadas (ou identificadas) e assinadas, que não contenham emendas ou rasuras;
- 7.1.3.1 A falta de assinatura e carimbo na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa presente à Sessão (devidamente credenciado).
- 7.1.5 Não serão aceitas propostas alternativas de preço oferecidas pelo mesmo licitante.
- 7.1.6 As propostas apresentadas com valor unitário acima do máximo fixado no Anexo I, serão automaticamente desclassificadas.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão apresentar, no envelope nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1.1.1 Contrato social, ou documento constitutivo.
- 8.1.1.1.1 Fica dispensado da apresentação do contrato social ou documento constitutivo a empresa que já o apresentou (cópia autenticada) no Credenciamento (item 4).

8.1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL

- 8.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 8.1.2.2 Certidão Conjunta de Débitos e Tributos Federais;
- 8.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- 8.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 8.1.2.5 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social Certidão Negativa de Débito CND, com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais, ou conjunta, na forma da lei;
- 8.1.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 8.1.3.1 Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do <u>ANEXO III</u>;
- 8.1.3.2 Declaração da licitante, subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante do <u>ANEXO IV.</u>
- 8.2 Os documentos que trata o subitem8.1 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou servidor público integrante da Equipe

- de Apoio deste Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via Internet).
- 8.2.1 A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, <u>somente poderá ser realizada até às 14 horas e 15 minutos do dia 29 de dezembro de 2009</u>, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.
- 8.3 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto quando o próprio documento comprovar que é válido tanto para matriz quanto para filial).

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Aberta a sessão do PREGÃO, no local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:
- 9.1.1 Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
- 9.1.2 Recebimento da Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 9.1.3 Recebimento da Declaração do Enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso;
- 9.1.4 Abertura do envelope contendo a proposta comercial;
- 9.1.5 Ordenação das propostas em ordem crescente de preços e verificação da conformidade da proposta de menor preço, com as especificações e as demais exigências constantes deste Edital;
- 9.1.6 Classificação das propostas de menor preço GLOBAL e daquelas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- 9.1.7 Solicitação de lances verbais aos representantes presentes e credenciados que serão formulados individualmente e seqüencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;
- 9.1.8 Aplicabilidade de Lei Complementar nº 123/2006 "direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte", conforme o caso, somente às empresas que apresentaram a Declaração que trata o item 6.0;
- 9.1.8 Abertura do envelope de habilitação do licitante, cuja proposta foi classificada com menor preço, para confirmação de suas condições de habilitação;

- 9.1.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à <u>regularidade fiscal</u>, todavia, apresentada a declaração constante do item 6.0, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, no prazo de dois dias úteis, contados da data de sessão de julgamento, na forma da Lei Complementar nº 123/06.
- 9.1.10 Espaço concedido aos licitantes para manifestação e motivação de interposição de recurso quanto às fases do pregão.
- 9.2 Caso não se realizem lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas;
- 9.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes neste Edital.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E DO FORNECIMENTO

- 9.1 Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado;
- 9.2 Após a homologação do processo a licitante vencedora será Intimada à entrega do objeto (entrega fracionada mediante Requisição).

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento das notas fiscais, nas quais deverão estar anexadas as Requisições que poderão ser entregues semanalmente (no Serviço de Suprimentos) na proporção direta da quantidade consumida na semana respectiva.

12 - DOS RECURSOS

- 12.1 Das decisões do pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente. A licitante que apresentou a intenção (motivadamente) do recurso terá prazo de 3 (três) dias consecutivos para protocolizar as razões do recurso
- 12.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 12.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.4 A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de abertura do pregão, importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13 - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

13.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as disposições deste Instrumento, comportar-se de modo

inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou atrasar a entrega do material, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sujeita a declaração de inidoneidade, e também à aplicação de multa de até 10% do total da proposta, por qualquer razões já citadas.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificados, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização;
- 14.2 A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
- 14.3 Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos.
- 14.4 Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o *site* www.campoalegre.sc.gov.br .
- 14.5 Quaisquer informações deverão ser solicitadas por escrito, e encaminhadas ao protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292 Centro, Campo Alegre, onde será respondido também por escrito e divulgado a consulta e resposta no *site* acima informado.
- 14.6 Eventuais impugnações ao Edital, somente serão recebidas (obedecido o prazo imposto pela Lei de Licitações) em sua via original, protocolizada (no Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292 Centro, Campo Alegre-SC).
- 14.7 Qualquer informação, alteração, complemento, revogação ou anulação ao edital será disponibilizado no *site* do Município (<u>www.campoalegre.sc.gov.br</u>), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.
- 14.8 Os casos omissos no presente Edital serão analisados de acordo com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes à matéria.
- 14.9 O resumo do presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.sc.gov.br), e ainda, a sua íntegra disponibilizada no *site* do Município (www.campoalegre.sc.gov.br).
- 14.9 A entrega dos envelopes de proposta e documentos no Protocolo da Prefeitura Municipal é de total responsabilidade da empresa licitante.
- 14.10 Fazem parte integrantes deste Edital; ANEXO I – Modelo Planilha para Cotação de Preços;

ANEXO II – Modelo Declaração Cumprimento Requisitos de Habilitação;

ANEXO III - Modelo Declaração Atendimento às leis trabalhistas; e

ANEXO IV - Modelo Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos.

Campo Alegre, 15 de dezembro de 2009.

DEODATO RAUL HRUSCHKA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PIERRE ANDRADE DOS SANTOS

Assessor Jurídico OAB 15.760

ANEXO I

MODELO DE PLANILHA PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2009, MODALIDADE PREGÃO – Registro de Preços

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor máximo	Valor	Valor
					fixado	Unitário	Total do
					(R\$ por litro)		Lote 01
01	30.000	litros	Gasolina comum		2,66		
02	20.000	litros	Óleo diesel		2,13		
03	5.000	litros	Álcool		2,05		
04	30	caixas	Disco de tacógrafo, caixa contendo 10 discos para 7 dias		26,00		
VALOR GLOBAL							

Validade da proposta:	dias	(não	inferior a	60	dias)
-----------------------	------	------	------------	----	-------

CARIMBO E ASSINATURA:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome do licitante)				, CNPJ N°
	sediada		(endereço	completo)
				_ declara, sob as penas
da Lei, que cumpre plenamente os	requisitos de	habilitação	para a pa	rticipação no presente
processo licitatório, modalidade Preg	gão nº 33/2009.			
	_ de	_ de		
NOME:				
CPF:				
ASSINATURA:				

ANEXO III

DECLARAÇÃO

•
(NOME DO LICITANTE), CNPJ-ME N°, sediada(ENDEREÇO
COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de (18) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
dede
NOME:
CPF:
ASSINATURA:

ANEXO IV

DECLARA CATO

(Nome do licitante)	,	CNPJ N°
sediada (endereço completo)		
	declara, sob as penas da Lei,	, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua	habilitação no presente processo	licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências pos	steriores.	
de	_ de	
NOME:		
CPF:		
ASSINATURA:		

$\frac{\text{ANEXO V}}{\text{MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS}}$

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

> ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2010 PROCESSO LICITARÓRIO Nº 33/2009 - Modalidade Pregão Presencial

<u>Validad</u>	e da Ata de Regis	tro de Preços.: 12 ((doze) meses,	, a contar	desta data		
Campo	Alegre, são	registrados os, conforme	s preços descrito no q	para o luadro ab	eventu aixo, celeb	al fornecimento orado entre o Mur	o de nicípio
		npresa dalidade Pregão Pi					ocesso
	As condições para dentemente de sua	a entrega do obje a transcrição.	eto constam n	o Edital	do process	so licitatório epigr	afado,
Item	De	escrição	estin	tidade mada meses)	Unidade	Valor Unitário Registrado (R\$)	
Prego	peira Municipal			Repres	entante les	gal da empresa	

ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº/2010	TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO
	ALEGRE E DE OUTRO
direito público interno, inscrito no Gueller, 22, em Campo Alegre-SC CPF nº 004.238.669-15, doravante, pessoa jum, com sede a I representada neste ato pelo(a) S	Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si IUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de CNPJ sob n.º 01.941.360/0001-50, com sede à Rua Irmã Amália, neste ato representado pelo Gestor, Sr. Deodato Raul Hruschka, e denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado rídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº Rua, nº, na cidade de, cr (a),, CPF sob nº, nte CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado o seguinte:
Fundo Municipal de Saúde, no modalidade Pregão como Registro Parágrafo Primeiro - Para a exectornecer o combustível ou mate quantidade solicitada, de posse da competente do Fundo Municipal de Parágrafo Segundo — O Município estiver instalada num raio máximo Municipal de Campo Alegre, sob p Parágrafo Terceiro - Poderá ser manutenção do equilíbrio econôm Governo Federal) cujo percentu Contratante. Parágrafo Quarto - O Fundo Municipal de Campo Alegre, sob p Parágrafo Terceiro - Poderá ser manutenção do equilíbrio econôm Governo Federal) cujo percentu Contratante.	siste na aquisição de Para manutenção dos veículos do exercício 2010. Consoante processo licitatório nº 33/2009, de Preços. ução do objeto do presente contrato, a Contratada se obriga a erial ao servidor público municipal, na sede da licitante, na a requisição devidamente preenchida e assinada pela autoridade e Saúde. somente irá deslocar-se até a sede da empresa Contratada se esta o de até 3 Km (três quilômetros) contados do prédio da Prefeitura
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VA	ALOR ratada o preço certo e ajustado conforme abaixo:
Parágrafo Primeiro - O pagamento fiscais, nas quais deverão estar an (no Serviço de Suprimentos) na pro Parágrafo Segundo - Poderá ser econômico-financeiro, caso haja	e será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento das notas dexadas as Requisições que poderão ser entregues semanalmente oporção direta da quantidade consumida na semana respectiva. En admitido reajuste dos preços, ou manutenção do equilíbrio alteração dos mesmos, por parte do Governo Federal, cujo comprovado e Autorizado pelo Município.

Tel: (47) 3632-2266 – Serviço de Suprimentos

Parágrafo Terceiro - Não será aceito nota fiscal com rasura.

Parágrafo Quarto - Em cada nota fiscal (referente o abastecimento de veículos) destacar o número do veículo, a placa e a quilometragem (exceto em caso de defeito no velocímetro).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente contrato correrão pôr conta das seguintes dotações orçamentárias n°:

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

O prazo do presente contrato inicia-se na data de assinatura e expira-se em 31/12/2010.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do objeto do presente contrato fica por conta do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Se o contratado ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as disposições deste Instrumento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou atrasar a entrega do material, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sujeita a declaração de inidoneidade, e também à aplicação de multa de até 10% do total da proposta, por qualquer razões já citadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável ou judicial, conforme a razão que der causa à referida rescisão.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSICÕES GERAIS

O presente contrato não implica em vínculo empregatício de qualquer espécie, ficando o CONTRATANTE desobrigado do pagamento de verbas trabalhistas, previdenciárias e securitárias.

As partes elegem o Foro da Comarca de São Bento do Sul -SC para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, de	de 2010.	
Gestor		CONTRATADA